



Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO: 3970/2017 - SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

AO JURÍDICO,

Encaminhamos o Processo em epígrafe, para as devidas providências no que se refere a emissão da Minuta de Contrato.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº ____/2016-SEMED
PROCESSO Nº ____/2016-SEMED
(INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº XX.2016.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____(CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de para Aquisição de Materiais de Consumo, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, bairro da _____, município de Ananindeua/Pará, neste ato representada por sua Secretária de Educação, senhora _____, (qualificação), Carteira de Identidade nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, bairro da _____, Ananindeua/PA, a seguir denominada simplesmente por **SECRETARIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, (qualificação), residente e domiciliado na cidade de _____, à avenida _____ (endereço), portador do CPF/MF nº _____ e da carteira de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº ____/201X-SEMED**, mediante **(INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº XX.201X.____.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente)** para atendermos as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Paragrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 03 (Três) dias, **contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e financeira**, no Almoxarifado Central da SEMED, de 2ª a 6ª- feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua;

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:
Natureza da despesa:
Sub-elemento:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II - COMPETE À CONTRATADA

- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **02 (dois) dias**;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado.
- A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _____ / _____, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor _____, matrícula _____, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de _____, Estado do _____, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 201X

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME _____
CPF Nº _____





Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2016.

PROCESSO: 3970/2016-SEMED

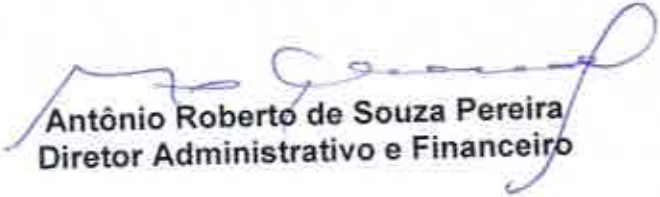
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

AO CONTROLE INTERNO,

Para análise e parecer.



Atenciosamente,


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PROCESSO Nº 3970/2016
MEMO Nº 810/2016 – DAF/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), CONFORME PLANILHA EM ANEXOS.

AO DAF,

Instados a nos manifestar sobre o processo, cujo objeto está em epígrafe, tendo como a contratação de empresa na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), com vigência contratual que será a partir da data da assinatura do contrato. Sobre este, temos a informar:

- ✓ Consta o termo de referência e a minuta de contrato administrativo neste processo.
- ✓ Informa parecer assinado por Priscilla Menezes Barbosa, Mat. 20346/SEMED/PA, embora não haja recursos reservados para este objeto, há lastro financeiro e orçamentário a ser garantido no Orçamento 2017.
- ✓ O procedimento administrativo atende as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- ✓ O presente processo deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação – CPL para elaborar o certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Desta forma, encaminhamos o processo a Vossa Senhoria para tomar as medidas que achar cabíveis.

Atenciosamente,

Ananindeua, 10 de fevereiro de 2017.

Martha Barbosa
Martha Barbosa
CONTROLE INTERNO
PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ananindeua (PA), 14 de fevereiro de 2017.

Ofício nº. 497/2017 – GAB / SEMED

Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral – PROGE/PMA

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, aproveitamos o ensejo para comunicar a Vossa Excelência, o processo abaixo relacionado, para ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para a formalização de procedimentos licitatórios, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com base nos seguintes dados:

Processo nº 3970/2016

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Expediente), para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2017.

Modalidade Licitatória: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta), dias.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMED;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e ART;

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Atenciosamente,

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANANINDEUA/20/02/2017

PROCESSO Nº 3970/2016 – SEMED.

Recebemos o processo referente à aquisição de materiais de consumo (Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da RME, no exercício de 2017.

RECEBIDO

Em: 20/02/17

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Artur E. de Oliveira
Assessoria de Licitação CPL

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.837, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Denomina Rua Cipriana Garcia de Oliveira a antiga Rua Jader Barbalho, no Conjunto Cidade Nova III, no município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA CIPRIANA GARCIA DE OLIVEIRA, a antiga Rua Jader Barbalho, localizada no Conjunto Cidade Nova III, no trecho compreendido entre SN.13 e BR 316, em toda a sua extensão, no bairro Coqueiro, CEP 67015-620, município de Ananindeua, estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA,
28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a alienar gratuitamente bem imóvel do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a alienar gratuitamente a família de **MARIA INELIS MOREIRA DA SILVA**, falecida em 11 de junho de 2016, a sepultura na qual se acham inamados seus restos mortais no Cemitério Municipal São Sebastião neste Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.207, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,
28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.839, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação dos art. 3º, da Lei nº 2.748, de 18 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.748, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O órgão pleno será composto por representantes indicados pelo poder público e pela sociedade civil com a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO EXECUTIVO (Titular e Suplente):

- Secretária Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social;
- Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura;
- Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho;
- Procuradoria Geral do Município;

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Titular e suplente):

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Federação das Associações e Movimentos Sociais de Ananindeua;
- Associação Empresarial de Ananindeua;

III. OUTRAS INSTITUIÇÕES (Titular e suplente):

- Ministério Público do Estado;
- Defensoria Pública do Estado;
- Poder Judiciário;
- Polícia Civil;
- Polícia Militar;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Polícia Rodoviária Estadual;
- Corpo de Bombeiros;
- Superintendência de Serviços Penitenciários-SUSIPE;
- Instituto de Perícias Científicas – IPC;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 2.748, de 18 de novembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,
28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 17.474, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros titulares e suplentes da 1ª Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira Oficial e equipe de apoio, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos do Decreto nº 4.108, de 1º de janeiro de 2005, que criou a Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua e o teor do Decreto nº 4.890, de 14 de julho de 2005, que regulamentou a modalidade licitatória do processo Municipal de Ananindeua.

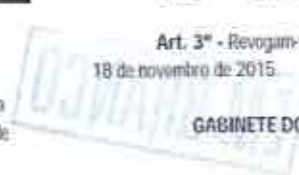
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para composição da 1ª Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua:

- PRISCILLA MENDES VIEIRA, matrícula nº 14.796 – Pregoeira e Presidente;
- JORGE LUIS TABOSA FALCÃO, matrícula nº 01754 – membro titular;
- ESTELA DE SOUZA FRANCO, matrícula nº 282766 – membro titular.

Parágrafo único - Os membros titulares também integram a equipe de apoio aos Pregões, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - Nomear os servidores JAQUELINE RAMOS LIMA, matrícula nº 287164, RAIMUNDO MONTEIRO POLL, matrícula nº 00190 e ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

matricula nº 282456, para exercerem as funções de membros suplentes da 1ª Comissão Permanente de Licitação e membros suplentes da equipe de apoio aos Pregões, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Parágrafo único – Os mandatos da 1ª Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e sua equipe de apoio, acima designados, terão duração de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 16.717, de 22 de fevereiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
6 DE JANEIRO DE 2017.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 17.475, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Presidente, membros titulares e suplentes da 2ª Comissão Permanente de Licitação, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos do Decreto nº 4.108, de 1º de janeiro de 2005, que criou a Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para composição da 2ª Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

- RAIMUNDO MONTEIRO POLL, matrícula nº 00190 - Presidente;
- JAQUELINE RAMOS LIMA, matrícula 287164 - membro titular;
- ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282456 membro titular.

Art. 2º - Nomear os servidores PRISCILLA MENDES VIEIRA, matrícula nº 14.796; JORGE LUIS TABOSA FALCÃO, matrícula nº 01754 e ESTELA DE SOUZA FRANCO, matrícula nº 282766 para exercerem as funções de membros suplentes da 2ª Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Parágrafo único – Os mandatos da 2ª Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e sua equipe de apoio, acima designados, terão duração de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus jurídicos efeitos à data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto nº 16.718, de 22 de fevereiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
6 DE JANEIRO DE 2017.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 17.651, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidores para compor a Unidade Executora Local – UEL do PAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o inteiro teor do Decreto nº 7.717, de 14 de setembro de 2007, que criou a Unidade Executora Local – UEL, para gestão, coordenação geral, acompanhamento e avaliação de execução e resultados dos projetos a serem executados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Ananindeua;

Considerando a composição da estrutura da Unidade disposta no artigo 3º do referido diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Unidade Executora Local (UEL) do PAC no Município de Ananindeua, os servidores municipais a seguir elencados:

I – COORDENADOR GERAL – Engº Civil Osmar da Silva Nascimento

II – COORDENADOR GERAL ADJUNTO – Engº Civil Adauto Cerqueira Santos Filho

II –COORDENAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E TRABALHO SOCIAL:

- Advogada Anaira Maciel de Amarim – Coordenadora;
- Advogada Maria das Graças Elias Moreira – Assessoria Jurídica;
- Assistente Social Paula Cristiane da Silva Martinez – Assessoria Técnico Social.

III – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL:

- Engº Civil Adauto Cerqueira Santos Filho - Coordenador
- Engª Sanitarista Helen Karla da Silva Pereira – Assessoria Técnica

IV – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

- Administradora Nancy de Nazaré Nascimento Lisboa - Coordenadora;
- Contadora Cláudia Taliana Sardal dos Santos – Assessoria Técnico-Contábil

V – SECRETARIA - Smilley da Silva Franco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário que se contraponham ao teor do presente e, especificamente, às constantes no Decreto nº 15.686, de 10 de fevereiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
12 DE JANEIRO DE 2017.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 17.688, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretária executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, o disposto no inciso VIII do art. 70 da Lei Municipal nº 942, de 4 de abril de 1990 e,

Considerando, a instituição pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos Federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, o disposto no Convênio de Cooperação Federativa/MUN/072/2007, que visa a institucionalização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI no Município de Ananindeua;

Considerando, o disposto no 5º do art. 7º do Decreto nº 16.250, de 2 de junho de 2016.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>MINUTA EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.002.PMA.SEMED PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3970/2016/SEMED</p>
<p>DADOS GERAIS</p>
<p>OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e as Escolas da Rede Municipal de Ensino RME, do ano de 2017.</p>
<p>INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: XX de XXXXX de XXXX, às XXXX horas.</p>
<p>LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: XX de XXXXX de XXXXX, às XXXXX horas.</p>
<p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: XXXX de XXXXX de XXXX, às XXXX horas.</p>
<p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XXXX de XXXXX de XXXX, às XXXX horas.</p>
<p>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL / www.licitacoes-e.com.br</p>
<p>COORDENAÇÃO DO PROCESSO</p>
<p>PREGOEIRA: PRISCILLA MENDES</p>
<p>e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</p>
<p>Telefone/fax: (91) 3073-2130/3073-2131</p>
<p>Endereço: Setor de Licitações situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito a Av. Magalhães Barata (Rodovia BR 316, Km 08), nº 1515, , CEP: 67000-000, Centro, município de Ananindeua/Pará</p>
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para as referências dos horários de acolhimento e abertura de propostas e início de sessão da disputa, serão observados o horário de Brasília. Para os demais prazos, será observado o horário local (Ananindeua/PA), conforme previsão do Decreto nº 16.110/2015.</p>



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMED, através da pregoeira designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 16.717/2016, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cuja a finalidade é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJOVEM, BRALF E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RME, DO ANO DE 2017, conforme autorização da Sra. Secretária Municipal de Educação, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3970/2016/SEMED/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei 11.698/2009, Decreto 16.110/2016 e Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJOVEM, BRALF E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RME, DO ANO DE 2017.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada por Decreto competente, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.2 Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, área "sala de disputa", opção "Licitações", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado"

3.8. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site www.licitacoes-e.com.br para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

3.8.1. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.9. Não poderão participar da licitação:

3.9.1. Empresas que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.9.2. Empresas suspensas de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.9.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.9.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País.

3.9.6. Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9.7. Autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.9.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.9.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido a prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da lei 8.605/1998.

3.9.11. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei 15.529/2011;

3.9.12. Sociedades Cooperativas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.10 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta e habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto da licitação em campo próprio do sistema denominado informações adicionais, descrevendo marca, modelo e o preço global por lote, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, e até a data e hora marcadas no campo limite de acolhimento de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Até a data e hora do final de acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

4.6 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

4.7 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexo será desclassificada, após observado o disposto neste Edital.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica de preços deverá ser completa, conforme o Termo de Referência e ESPECIFICAÇÕES quantitativos e marcas, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, sendo desclassificada caso não cumpra essa cláusula.

5.1.1 O licitante deverá anexar proposta em campo específico no sistema, caso o limite de caracteres do "Informações Adicionais" não seja o suficiente para a descrição das especificações.

5.1.1.1 Não deverá haver nenhuma identificação do proponente, caso contrário a proposta será desclassificada

5.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo e deste instrumento convocatório.

5.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e ao Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.

6.1. Na data e hora marcadas, a Pregoeira, mediante a digitação de sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão Pública com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3. Durante a sessão pública, cabe exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas e eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, devendo constar todas as exigências deste edital e Termo de referência.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

6.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério da Pregoeira, para a formulação de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão da Pregoeira, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as diligências cabíveis, como:

8.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.3.1.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.3.1.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.3.1.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.3.1.5. Verificação das Notas Fiscais de serviços prestados pela licitante, preferencialmente dentro do mês corrente ou do mês anterior;

8.3.1.6. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.4. Se o lance de menor preço for inaceitável, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos desse edital, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo proposta" disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira e ser convocado o próximo licitante de menor valor subsequente, sem prejuízo da LC 123/2006.

9.1.1 Em caso de convocação do próximo licitante, a pregoeira, primeiramente, negociará o último lance proposto, e após aceito, o licitante terá o mesmo prazo acima de envio da proposta consolidada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) proposta definitiva de preços, com detalhamento, marca, cotação do valor unitário e total, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- c) prazo de entrega do material conforme o item "Da entrega dos materiais" deste edital.

9.5 Na hipótese de haver diferença na descrição, unidade e quantitativo registrados no Sistema de licitações-e do Banco do Brasil, e nas especificações constantes neste instrumento, deverá ser considerada a do sistema.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta de preços atualizada e dos documentos de habilitação arrolados deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, pela opção "Incluir anexo da proposta".

10.1.1 Excepcionalmente, caso haja justificativa relevante e a Licitante tenha dificuldades em anexar os documentos e a proposta pelo sistema, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Pregoeira, que poderá aceitar o envio pelo email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, não estando condicionado a prorrogação do prazo para o envio pelo sistema.

10.1.2 Caso os documentos sejam enviados por e-mail, a licitante obriga-se, no prazo máximo de 24 horas, a posteriormente incluir no sistema do "licitações-e", em campo "anexo de proposta", TODOS os documentos enviados anteriormente por e-mail.

10.2 A proposta consolidada e os documentos de habilitação deverão também ser fisicamente entregues a Pregoeira, acondicionados em envelope lacrado, com a identificação do proponente e número do respectivo Pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos documentos de habilitação, cujo endereço de entrega é o seguinte: Av. Magalhães Barata, nº 1515 (BR 316, Km 08), Centro, CEP nº 67.030-000, Ananindeua/PA Prefeitura Municipal de Ananindeua, setor de licitação.

10.2.1 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo aqueles passíveis de verificação de autenticidade eletrônica.

10.3 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.3.1 Caso a empresa apresente Certidão Simplificada fora do prazo de emissão, e não havendo documentação que comprove sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, a Licitante será inabilitada.